



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 7/2003

Modifica a redação do art. 3º da Resolução nº 04/2003.

O Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve

I. **Art. 1º.** O art. 3º da Resolução nº 04, de 12 de abril de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. As turmas recursais reunir-se-ão quatro vezes ao mês desde que existam para julgamento:

I - nove processos, nas 1ª e 2ª Turmas; e

II - cinco processos, nas 3ª e 4ª Turmas.(NR)”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Justiça, Conselho da Magistratura, Sala das Sessões, em João Pessoa, sexta-feira, 19 de setembro de 2003.


Desembargador **PLÍNIO LEITE FONTES**
Presidente

Publicado no Diário da Justiça
Em 23 de setembro de 2003

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA